

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026  
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3510/2026**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Data limite para apresentação da Proposta:</b>	<b>27/04/2026, às 17H00</b>
<b>Referência de Horários:</b>	Horário de Brasília
<b>Endereço físico para envio da proposta:</b>	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
<b>Endereço de E-mail para envio da proposta:</b>	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
<b>Link do Aviso de Dispensa:</b>	<a href="https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php">https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php</a>

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

**2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO**

2.1. É vedada a participação na licitação e, conseqüentemente, a contratação de pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

2.1.1. Não poderá participar ou ser contratado o autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.1.2. Também é vedada a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.1.3. Fica igualmente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

2.1.4. Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.5. É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.1.6 Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.7. É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.1.8. poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.9. O impedimento relativo às empresas controladoras, controladas ou coligadas será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.12. As vedações relativas aos autores de projeto não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.14. A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.1.15. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto contratual consiste na prestação de serviços contínuos de publicações de atos oficiais do Município, plenamente executável por uma única empresa, sendo necessária a execução integrada, a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade, o controle dos prazos legais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, em atendimento ao interesse público.

### 3. OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INDIVIDUAIS PARA DIAGNÓSTICOS DA DENGUE NS1 E IGM/GG**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II”**.

3.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de testes rápidos para diagnóstico da dengue NS1 e IGM/IGG em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens, quantitativos e especificações detalhadas encontram-se descritos (Lote) deste Termo.

**3.1.1. Descrição completa e quantitativo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE NS1</p> <p>Exame imunocromatográfico composto de dispositivo para diagnostico rapido da dengue para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da Dengue (1,2,3,4), em amostras de sangue total obtidas por punção digital.</p> <p>Especificidade:&gt;99%/ Sensibilidade:&gt; 99%, kit com 25 testes.</p> <p>Armazenamento: 2 a 30° C</p> <p>Amostras: sangue total, soro ou plasma</p> <p>Volume de Amostra: 100uL</p> <p>Tempo de Teste: 15 minutos</p> <p>A validade de teste não poderá ser inferior a 18(dezoito) meses.</p> <p>Apresentação: Cassete</p> <p>Quantidade: 50kits</p>	50 Kits
2	<p>1) TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE IGM/IGG -</p> <p>Exame imunocromatografico para detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG contra o virus da dengue em amostras de sangue total obtidas por punção digital. especificidade:&gt; 99%/ Sensibilidade:99%. Caixa contendo 25 unidades.</p> <p>Quantidade: 200 caixas</p> <p>Descritivo para testes</p> <p>3.1.Cartuchos de testes, selados e acondicionados em embalagem unica, acompanhados da instrução de uso do produto.</p> <p>3.2. O teste deve vir acompanhado de todos os itens necessarios para sua realização, por exemplo:</p> <p>pipeta, capilar, solução, tampão, leitores e etc.</p> <p>3.3 A validade de teste não poderá ser inferior a 18(dezoito) meses.</p>	200 caixas

### 3.1.2. Da classificação do objeto

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.
- O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se automaticamente após a entrega total do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.
- A vigência estabelecida é suficiente para assegurar a execução do fornecimento, considerando tratar-se de aquisição de entrega única, sem necessidade de prestação continuada.

### 3.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 3.2.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 3.2.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2.3. ANEXO III – PESQUISA DE PREÇOS;
- 3.2.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- 3.2.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 3.2.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTES	VALOR	SECRETARIA
08.14.00	3.3.90.30.00	10.304.1004.2019	01	R\$ 51.012,00	Saúde

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais)**.

## 6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do e-mail [recebimento.compras@jandira.sp.gov.br](mailto:recebimento.compras@jandira.sp.gov.br) fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026**.

6.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **27/04/2026 às 17H00**.

## 7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, deste Aviso.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 7.4 Reajuste de Preços

7.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

7.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

### 7.5. Atualização Monetária

7.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base na caderneta de poupança e serão acrescidos dos juros de mora legais, conforme previstos nos dispostos nas Leis Federais de números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a modalidade **DISPENSA**, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3. O julgamento ocorrerá, sendo a proposta de menor valor submetida à análise imediata da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto à:

1. Conformidade da Ficha Técnica e Registro ANVISA.
2. Regularidade da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa).
3. Validade do Atestado de Capacidade Técnica.

9.4. A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, ter atuação dentro do objeto licitado, seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Ato essencial é efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

#### 9.5. Sustentabilidade:

Alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o fornecimento deve minimizar o impacto ambiental:

- **Embalagens:** Devem ser, prioritariamente, **biodegradáveis**, reutilizáveis ou recicláveis.
- **Conformidade:** A contratada deve seguir normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente durante todo o ciclo de entrega.
- **Entrega:** O objeto deve estar em perfeitas condições, acompanhado de Nota Fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e termo de garantia.

#### 9.6. Subcontratação e Consórcios:

**Não será admitida** a subcontratação do objeto ou a participação de empresas em consórcio, visando a responsabilização direta e a agilidade na execução em regime de emergência.

## 10. CONSULTAS PRÉVIAS

10.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados **somente para o Licitante classificado em primeiro lugar**, quais sejam:

### 11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;

11.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

### 11.2.3. Regularização Fiscal e Trabalhista:

11.2.3.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

11.2.3.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

11.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **11.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro:**

11.2.4.1. Certidão atualizada das ações relativas a **falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

### **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além da documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, a contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos para o fornecimento dos testes:

A proposta readequada da empresa deverá conter a marca, o número do registro da ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar toda a ficha técnica dos itens, devendo possuir todos os requisitos mínimos solicitado em edital.

Comprovante de Registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde na validade.

Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

### **13. PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se automaticamente após a entrega total do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

A vigência estabelecida é suficiente para assegurar a execução do fornecimento, considerando tratar-se de aquisição de entrega única, sem necessidade de prestação continuada.

### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

#### **14.1.1. Recebimento definitivo:**

14.1.2. O objeto da licitação deverá ser entregue em até 10 dias corridos após a emissão do Autorização de Fornecimento.

14.1.3. A entrega deverá ocorrer no Almoarifado da Saúde, situado a Rua Marquês de Itú, 17 – Jd. Gabriela, Jandira/SP, tel (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

14.1.4. Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

14.1.5. Serão rejeitados pela contratante, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, diferentes das constantes no Termo e propostas e/ou impróprios para consumo observados as características sensoriais

apresentadas.

14.1.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e de modo imediato, no total ou em parte, o objeto quando se verificar ser impróprio para o consumo;

14.1.7. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de pagamento.

14.1.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do AF e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.12 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **14.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.**

14.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **artigos 156 a 163 da Lei de nº. 14.133/2021**, ficando previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

- 16.1.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis, que não causem prejuízo;
- 16.1.2. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;
- 16.1.3. **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;
- 16.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;
- 16.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido-se o **contraditório e a ampla defesa**.

## 17. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 17.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br**.
- 17.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.
- 17.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

## 19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

19.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no **Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira**.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

20.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

20.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 22 de Abril de 2026.

---

**JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO: I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**INTRODUÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de testes rápidos para diagnóstico da dengue NS1 e IGM/IGG em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens, quantitativos e especificações detalhadas encontram-se descritos (Lote) deste Termo.

Entrega em até 10 dias corridos após emissão da AF/Contrato.

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se automaticamente após a entrega total do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

A vigência estabelecida é suficiente para assegurar a execução do fornecimento, considerando tratar-se de aquisição de entrega única, sem necessidade de prestação continuada.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jandira, comprometida com a qualidade dos serviços prestados, investe continuamente no aprimoramento da assistência. Os exames laboratoriais são cruciais para o diagnóstico precoce e prevenção de complicações. No cenário local, a detecção dos sorotipos virais da Dengue é fundamental para o monitoramento epidemiológico e planejamento de ações de saúde pública. O teste rápido (NS1 e IgG/IgM) permite a identificação imediata dos quatro sorotipos, sendo ferramenta eficaz no rastreamento e início do tratamento adequado. Considerando que a Secretaria não dispõe de estoque destes testes, a aquisição é imprescindível para garantir o diagnóstico precoce, fortalecer a vigilância e evitar o agravamento dos quadros clínicos, em estrita observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Os **exames laboratoriais** desempenham um papel crucial no processo diagnóstico, proporcionando informações vitais que auxiliam na definição do diagnóstico, prognóstico e tratamentos de diversas doenças. Além disso, esses exames são fundamentais na **prevenção** de inúmeras condições de saúde, possibilitando a detecção

precoce de doenças. Quando realizados corretamente, eles podem até evitar a necessidade de procedimentos invasivos. A correta interpretação dos resultados laboratoriais é essencial para a efetividade dos tratamentos e para a redução de complicações nos pacientes.

No município de Jandira, a investigação laboratorial se torna ainda mais relevante, pois permite a identificação de doenças com potencial de impacto na saúde pública local. A detecção dos **sorotipos virais** circulantes, por exemplo, é de extrema importância para o controle de surtos e epidemias na região, contribuindo para o planejamento das ações de saúde pública. O **laboratório de saúde pública** do município tem como uma de suas principais funções realizar diagnósticos clínicos e epidemiológicos, a partir da análise de amostras oriundas de pacientes suspeitos de doenças de interesse sanitário. Essas análises laboratoriais são fundamentais para monitorar e controlar doenças endêmicas e epidêmicas que afetam a população.

A **dengue**, por exemplo, é uma das doenças prioritárias no município de Jandira, transmitida pela picada do mosquito **Aedes aegypti**, um vetor que prolifera principalmente em áreas urbanas. Essa doença viral, causada pelo **arbovírus da dengue**, apresenta sintomas como **febre alta, erupções cutâneas, e dores musculares e articulares**, sendo que, em casos graves, pode levar a complicações como **hemorragias intensas** e até **choque**. A detecção precoce da doença é essencial para iniciar o tratamento adequado e evitar a evolução para formas mais graves da doença.

Para o diagnóstico rápido da dengue, o **teste rápido para dengue** é uma ferramenta fundamental, especialmente em situações de **suspeita clínica** de infecção. Esse exame permite a **detecção simultânea** de **anticorpos IgG e IgM**, que indicam a resposta imunológica do paciente, e do **antígeno NS1**, que é uma proteína do vírus presente no sangue do paciente nos primeiros dias de infecção. O teste é capaz de identificar os quatro **sorotipos** do vírus da dengue, sendo uma ferramenta eficaz no rastreamento da doença, facilitando a identificação precoce e o início do tratamento adequado.

Em Jandira, a realização do **teste rápido para dengue** é uma medida preventiva importante, pois possibilita a identificação rápida dos casos suspeitos, permitindo o monitoramento da evolução da doença e o controle de possíveis surtos. Além disso, a aplicação desses testes contribui para a **redução da propagação do vírus**, por meio do rastreamento das pessoas infectadas, que podem ser orientadas a tomar as medidas adequadas para evitar a disseminação do mosquito. Em termos técnicos, a **qualidade dos reagentes laboratoriais** utilizados nos testes rápidos para dengue é um fator determinante para a confiabilidade dos resultados. Os reagentes devem ser devidamente **validados**

com **certificados de qualidade** e **controle de lotes** rigorosos, para garantir a precisão dos diagnósticos. A escolha de **reagentes certificados** por **instituições competentes** garante a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos dados obtidos, fundamentais para o monitoramento da saúde pública.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estoque disponível dos referidos testes, sendo imprescindível o abastecimento imediato para:

Garantir diagnóstico precoce da dengue;

Fortalecer a vigilância epidemiológica;

Evitar agravamento de quadros clínicos.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, §1º, inciso II da lei 14.133/2021)**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, tendo por objetivo suprir a necessidade de aquisição de testes para diagnóstico de dengue destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que, no momento, o Município não dispõe de estoque disponível dos referidos testes, circunstância que compromete a capacidade de resposta da rede pública de saúde diante de casos suspeitos da doença. A contratação mostra-se necessária para prevenir desabastecimento, assegurar diagnóstico precoce e garantir o monitoramento epidemiológico adequado, especialmente considerando o período sazonal de maior incidência da dengue.

Assim, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual do órgão e aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e proteção da saúde pública, assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços essenciais à população.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Em conformidade com o planejamento de compras, o código de atividade econômica (CNAE) pertinente ao objeto será, preferencialmente, o 46.45-1/01 (Comércio atacadista de instrumentos e materiais hospitalares).

#### **Sustentabilidade:**

Alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o fornecimento deve minimizar o impacto ambiental:

- **Embalagens:** Devem ser, prioritariamente, **biodegradáveis**, reutilizáveis ou recicláveis.
- **Conformidade:** A contratada deve seguir normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente durante todo o ciclo de entrega.
- **Entrega:** O objeto deve estar em perfeitas condições, acompanhado de Nota Fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e termo de garantia.

#### **Subcontratação e Consórcios:**

**Não será admitida** a subcontratação do objeto ou a participação de empresas em consórcio, visando a responsabilização direta e a agilidade na execução em regime de emergência.

#### **Qualificação Técnica:**

Além da documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, a contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos para o fornecimento dos testes:

A proposta readequada da empresa deverá conter a marca, o número do registro da ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar toda a ficha técnica dos itens, devendo possuir todos os requisitos mínimos solicitado em edital.

Comprovante de Registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde na validade.

Cópia Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em plena validade.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE NS1</p> <p>Exame imunocromatográfico composto de dispositivo para diagnostico rapido da dengue para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da Dengue (1,2,3,4), em amostras de sangue total obtidas por punção digital.</p> <p>Especificidade:&gt;99%/ Sensibilidade:&gt; 99%, kit com 25 testes.</p> <p>Armazenamento: 2 a 30° C</p> <p>Amostras: sangue total, soro ou plasma</p> <p>Volume de Amostra: 100uL</p> <p>Tempo de Teste: 15 minutos</p> <p>A validade de teste não poderá ser inferior a 18(dezoito) meses.</p> <p>Apresentação: Cassete</p> <p>Quantidade: 50kits</p>	50 Kits
2	<p>1) TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE IGM/IGG -</p> <p>Exame imunocromatografico para detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG contra o virus da dengue em amostras de sangue total obtidas por punção digital. especificidade:&gt; 99%/ Sensibilidade:99%. Caixa contendo 25 unidades.</p> <p>Quantidade: 200 caixas</p> <p>Descritivo para testes</p> <p>3.1.Cartuchos de testes, selados e acondicionados em embalagem unica, acompanhados da instrução de uso do produto.</p> <p>3.2. O teste deve vir acompanhado de todos os itens necessarios para sua realização, por exemplo: pipeta, capilar, solução, tampão, leitores e etc.</p> <p>3.3 A validade de teste não poderá ser inferior a 18(dezoito) meses.</p>	200 caixas

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade de aquisição de testes para diagnóstico de dengue, foram avaliadas as seguintes estratégias de contratação:

Solução 1 – Realização de Pregão Eletrônico próprio

Consistiria na instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição dos testes. Embora seja a modalidade mais comum para compras de bens comuns, esta alternativa demandaria prazo mais extenso para elaboração de edital, publicação, fase de lances, julgamento e homologação, o que não se mostra adequado diante da inexistência de estoque e da necessidade imediata de abastecimento da rede municipal de saúde.

Solução 2 – Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor

Considerando que o montante estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável a contratação direta por dispensa em razão do valor. Essa solução apresenta maior celeridade, menor custo processual e adequada eficiência administrativa, permitindo o pronto atendimento da demanda, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é a solução mais vantajosa sob os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e celeridade, especialmente considerando a ausência de estoque e a necessidade de prevenção e controle da dengue no âmbito municipal.

## 6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A tabela de preços contém:

- Preços unitários referenciais;
- Documentos de suporte que poderão constar em anexo, devidamente classificados;
- Valor médio obtido por meio do Banco de Preços.

Para a composição do quadro comparativo, foram adotados os seguintes critérios:

- **Preço médio do Banco de Preços** será utilizado como referência para cálculo do valor total estimado da aquisição;

ITEM	Descrição	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE RAPIDO NS1	50 Kits	R\$ 262,00	R\$ 13.100,000
2	TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE IGM/IGG -	200 caixas	R\$ 189,56	R\$ 37.912,00

Valor estimado total: R\$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais);

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na implementação inédita da metodologia de imunocromatografia rápida para detecção dos marcadores da Dengue na rede municipal de saúde de Jandira. Esta medida visa a autonomia diagnóstica e a descentralização dos serviços laboratoriais, eliminando a dependência exclusiva de laboratórios de referência externos e otimizando o fluxo de assistência.

Dada a inexistência prévia destes insumos na rede própria, a solução abrange o estabelecimento de fluxos de triagem e diagnóstico imediato. A introdução desta tecnologia permitirá o **diagnóstico diferencial** em pacientes febris, distinguindo casos de arboviroses de síndromes respiratórias (COVID-19/Influenza), garantindo o manejo clínico adequado e a redução da morbimortalidade.

O ciclo do objeto inicia-se com o fornecimento dos kits de testes rápidos, que deverão conter todos os componentes necessários para a execução do exame (dispositivos de teste, solução tampão e contagotas/capilares).

- Critérios de Aceitação: Os insumos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o cronograma de utilização, preferencialmente não inferior a 18 meses na data da entrega.
- Qualidade Técnica: Serão exigidos certificados de registro na ANVISA e a comprovação de sensibilidade e especificidade para os quatro sorotipos virais circulantes.

A solução contempla o suporte técnico necessário para a padronização do uso dos reagentes. O fornecedor deverá garantir a estabilidade dos componentes durante todo o período de uso, assegurando que as variações térmicas permitidas pelo fabricante sejam respeitadas durante o transporte e armazenamento inicial.

A solução encerra seu ciclo com o descarte dos resíduos biológicos conforme as normas da ANVISA (RDC 222/2018). Todo o processo será regido pelo Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao combate à epidemia de Dengue.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO ((Art. 18, §1º, inciso VIII da lei 14.133/2021)

Considerando que os testes NS1 e IgM/IgG integram a mesma linha diagnóstica e demandam padronização metodológica, a contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, sendo obrigatória a cotação conjunta dos itens.

Embora existam dois itens distintos, ambos:

Possuem a mesma finalidade assistencial;

Integram a mesma linha de diagnóstico clínico-laboratorial;

São destinados ao mesmo programa de saúde pública;

Exigem compatibilidade metodológica para uniformização dos resultados.

Dessa forma, verifica-se unidade funcional do objeto, não havendo vantagem técnica ou econômica na fragmentação contratual.

A definição do objeto de forma concentrada apresenta as seguintes vantagens técnicas e administrativas:

A adoção de testes com metodologia uniforme reduz variações de sensibilidade e especificidade entre fabricantes distintos, assegurando maior confiabilidade epidemiológica e coerência nos dados estatísticos do município;

A centralização do fornecimento simplifica a verificação de registro junto à ANVISA, controle de lote, validade, armazenamento e eventual rastreabilidade, facilitando a gestão do almoxarifado e das unidades de saúde;

A contratação concentrada reduz riscos de incompatibilidade técnica entre kits, divergência de protocolos de uso e necessidade de capacitações diferenciadas;

A gestão contratual torna-se mais simples e eficiente, facilitando o controle de prazos, substituições, garantias e eventual responsabilização do fornecedor.

Ressalta-se que o objeto é classificado como bem comum, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores regularmente habilitados, não havendo restrição à competitividade.

Assim, conclui-se que a modelagem em lote único atende aos princípios da eficiência, planejamento, padronização e continuidade do serviço público, assegurando abastecimento adequado da rede municipal de

saúde e resposta oportuna às demandas relacionadas ao diagnóstico da dengue.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

Com a realização da presente contratação por dispensa de licitação, pretende-se assegurar o abastecimento imediato e regular de **testes para diagnóstico de dengue**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a capacidade de resposta da rede municipal diante de casos suspeitos da doença.

Busca-se obter proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade e celeridade na aquisição, considerando a inexistência de estoque disponível.

Como resultados específicos, destacam-se:

- **Continuidade da Assistência em Saúde:** Prevenção de desabastecimento, garantindo diagnóstico oportuno e evitando atraso na conduta clínica dos pacientes;
- **Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica:** Possibilita identificação precoce de casos, contribuindo para ações rápidas de bloqueio e controle vetorial;
- **Eficiência no Gasto Público:** Aquisição dentro do limite legal de dispensa, reduzindo custos administrativos de um processo licitatório mais complexo;
- **Conformidade Sanitária:** Atendimento às normas da ANVISA e às diretrizes do Ministério da Saúde para diagnóstico da dengue;
- **Segurança do Paciente:** Garantia de utilização de testes com registro válido, dentro do prazo de validade e com confiabilidade técnica.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

*(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)*

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura física adequada para armazenamento de insumos laboratoriais e testes rápidos, não se faz necessária qualquer adequação estrutural prévia.

A aquisição dos testes constitui medida preventiva diante da ausência de estoque, sendo esta a providência administrativa necessária para assegurar a continuidade do atendimento.

O armazenamento será realizado em local apropriado, com controle de temperatura e organização por lote e validade, conforme orientação do fabricante e normas sanitárias aplicáveis.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

*(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)*

Não será necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a presente contratação atende de forma completa e autônoma à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao diagnóstico da dengue.

O objeto possui especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo execução independente, sem necessidade de complementação por outros contratos.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

*(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação envolve o fornecimento de testes diagnósticos, os quais geram resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde.

### Impactos Identificados:

- **Resíduos biológicos e perfurocortantes** (quando houver lancetas);
- **Resíduos plásticos e químicos** provenientes de dispositivos e reagentes.

### Medidas Mitigadoras:

- Descarte dos resíduos conforme as normas da RDC da ANVISA e da legislação ambiental vigente;
- Acondicionamento em recipientes adequados para resíduos do Grupo A e Grupo E (quando aplicável);
- Controle de validade para evitar descarte por vencimento;
- Aquisição em quantitativo compatível com a demanda real, evitando desperdícios.

Poderá ser solicitada à contratada a rastreabilidade dos lotes fornecidos, possibilitando eventual recolhimento (recall), caso necessário.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)*

Esta equipe de planejamento declara viável, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação por dispensa de licitação em razão do valor para aquisição de testes de dengue.

A viabilidade se justifica:

- Pela necessidade imediata decorrente da inexistência de estoque;

- Pela compatibilidade do valor estimado com o limite legal para dispensa;
- Pela ampla oferta do produto no mercado;
- Pela adequação técnica do objeto às necessidades da rede municipal de saúde;
- Pela economicidade e redução de custos administrativos em comparação à instauração de procedimento licitatório mais complexo.

Os benefícios esperados são compatíveis com os custos estimados, os riscos envolvidos são administráveis e a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e proteção à saúde coletiva.

Jandira, 16 de Abril de 2026.

---

**José Francisco Depieri**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de testes rápidos para diagnóstico da dengue NS1 e IGM/IGG em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens, quantitativos e especificações detalhadas encontram-se descritos (Lote) deste Termo.

**1.1. Descrição completa e quantitativo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE NS1</p> <p>Exame imunocromatográfico composto de dispositivo para diagnostico rapido da dengue para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da Dengue (1,2,3,4), em amostras de sangue total obtidas por punção digital. Especificidade:&gt;99%/ Sensibilidade:&gt; 99%, kit com 25 testes.</p> <p>Armazenamento: 2 a 30° C</p> <p>Amostras: sangue total, soro ou plasma</p> <p>Volume de Amostra: 100uL</p> <p>Tempo de Teste: 15 minutos</p> <p>A validade de teste não poderá ser inferior a 18(dezoito) meses.</p> <p>Apresentação: Cassete</p> <p>Quantidade: 50kits</p>	50 Kits
2	<p>1) TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE IGM/IGG -</p> <p>Exame imunocromatografico para detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG contra o virus da dengue em amostras de sangue total obtidas por punção digital. especificidade:&gt; 99%/ Sensibilidade:99%. Caixa contendo 25 unidades.</p> <p>Quantidade: 200 caixas</p> <p>Descritivo para testes</p> <p>3.1.Cartuchos de testes, selados e acondicionados em embalagem unica, acompanhados da instrução de uso do produto.</p> <p>3.2. O teste deve vir acompanhado de todos os itens necessarios para sua realização, por exemplo:</p> <p>pipeta, capilar, solução, tampão, leitores e etc.</p> <p>3.3 A validade de teste não poderá ser inferior a 18(dezoito) meses.</p>	200 caixas

### Da classificação do objeto

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.
- O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se automaticamente após a entrega total do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.
- A vigência estabelecida é suficiente para assegurar a execução do fornecimento, considerando tratar-se de aquisição de entrega única, sem necessidade de prestação continuada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jandira, comprometida com a qualidade dos serviços prestados, investe continuamente no aprimoramento da assistência. Os exames laboratoriais são cruciais para o diagnóstico precoce e prevenção de complicações. No cenário local, a detecção dos sorotipos virais da Dengue é fundamental para o monitoramento epidemiológico e planejamento de ações de saúde pública. O teste rápido (NS1 e IgG/IgM) permite a identificação imediata dos quatro sorotipos, sendo ferramenta eficaz no rastreamento e início do tratamento adequado. Considerando que a Secretaria não dispõe de estoque destes testes, a aquisição é imprescindível para garantir o diagnóstico precoce, fortalecer a vigilância e evitar o agravamento dos quadros clínicos, em estrita observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Os **exames laboratoriais** desempenham um papel crucial no processo diagnóstico, proporcionando informações vitais que auxiliam na definição do diagnóstico, prognóstico e tratamentos de diversas doenças. Além disso, esses exames são fundamentais na **prevenção** de inúmeras condições de saúde, possibilitando a detecção precoce de doenças. Quando realizados corretamente, eles podem até evitar a necessidade de procedimentos invasivos. A correta interpretação dos resultados laboratoriais é essencial para a efetividade dos tratamentos e para a redução de complicações nos pacientes.

No município de Jandira, a investigação laboratorial se torna ainda mais relevante, pois permite a identificação de doenças com potencial de impacto na saúde pública local. A detecção dos **sorotipos virais** circulantes, por exemplo, é de extrema importância para o controle de surtos e epidemias na região, contribuindo para o planejamento das ações de saúde pública. O **laboratório de saúde pública** do município tem como uma de suas principais funções realizar diagnósticos clínicos e epidemiológicos, a partir da análise de amostras oriundas de pacientes suspeitos de doenças de interesse sanitário. Essas

análises laboratoriais são fundamentais para monitorar e controlar doenças endêmicas e epidêmicas que afetam a população.

A **dengue**, por exemplo, é uma das doenças prioritárias no município de Jandira, transmitida pela picada do mosquito **Aedes aegypti**, um vetor que prolifera principalmente em áreas urbanas. Essa doença viral, causada pelo **arbovírus da dengue**, apresenta sintomas como **febre alta, erupções cutâneas, e dores musculares e articulares**, sendo que, em casos graves, pode levar a complicações como **hemorragias intensas** e até **choque**. A detecção precoce da doença é essencial para iniciar o tratamento adequado e evitar a evolução para formas mais graves da doença.

Para o diagnóstico rápido da dengue, o **teste rápido para dengue** é uma ferramenta fundamental, especialmente em situações de **suspeita clínica** de infecção. Esse exame permite a **detecção simultânea** de **anticorpos IgG e IgM**, que indicam a resposta imunológica do paciente, e do **antígeno NS1**, que é uma proteína do vírus presente no sangue do paciente nos primeiros dias de infecção. O teste é capaz de identificar os quatro **sorotipos** do vírus da dengue, sendo uma ferramenta eficaz no rastreamento da doença, facilitando a identificação precoce e o início do tratamento adequado.

Em Jandira, a realização do **teste rápido para dengue** é uma medida preventiva importante, pois possibilita a identificação rápida dos casos suspeitos, permitindo o monitoramento da evolução da doença e o controle de possíveis surtos. Além disso, a aplicação desses testes contribui para a **redução da propagação do vírus**, por meio do rastreamento das pessoas infectadas, que podem ser orientadas a tomar as medidas adequadas para evitar a disseminação do mosquito.

Em termos técnicos, a **qualidade dos reagentes laboratoriais** utilizados nos testes rápidos para dengue é um fator determinante para a confiabilidade dos resultados. Os reagentes devem ser devidamente **validados**, com **certificados de qualidade e controle de lotes** rigorosos, para garantir a precisão dos diagnósticos. A escolha de **reagentes certificados por instituições competentes** garante a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos dados obtidos, fundamentais para o monitoramento da saúde pública.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estoque disponível dos referidos testes, sendo imprescindível o abastecimento imediato para:

Garantir diagnóstico precoce da dengue;

Fortalecer a vigilância epidemiológica;

Evitar agravamento de quadros clínicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DO OBJETO:

A solução proposta consiste na implementação inédita da metodologia de imunocromatografia rápida para detecção dos marcadores da Dengue na rede municipal de saúde de Jandira. Esta medida visa a autonomia diagnóstica e a descentralização dos serviços laboratoriais, eliminando a dependência exclusiva de laboratórios de referência externos e otimizando o fluxo de assistência.

Dada a inexistência prévia destes insumos na rede própria, a solução abrange o estabelecimento de fluxos de triagem e diagnóstico imediato. A introdução desta tecnologia permitirá o **diagnóstico diferencial** em pacientes febris, distinguindo casos de arboviroses de síndromes respiratórias (COVID-19/Influenza), garantindo o manejo clínico adequado e a redução da morbimortalidade.

O ciclo do objeto inicia-se com o fornecimento dos kits de testes rápidos, que deverão conter todos os componentes necessários para a execução do exame (dispositivos de teste, solução tampão e conta-gotas/capilares).

- Critérios de Aceitação: Os insumos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o cronograma de utilização, preferencialmente não inferior a 18 meses na data da entrega.
- Qualidade Técnica: Serão exigidos certificados de registro na ANVISA e a comprovação de sensibilidade e especificidade para os quatro sorotipos virais circulantes.

A solução contempla o suporte técnico necessário para a padronização do uso dos reagentes. O fornecedor deverá garantir a estabilidade dos componentes durante todo o período de uso, assegurando que as variações térmicas permitidas pelo fabricante sejam respeitadas durante o transporte e armazenamento inicial.

A solução encerra seu ciclo com o descarte dos resíduos biológicos conforme as normas da ANVISA (RDC 222/2018). Todo o processo será regido pelo Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao combate à epidemia de Dengue.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a modalidade DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

O julgamento será através da proposta de menor valor submetida à análise imediata da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto à:

1. Conformidade da Ficha Técnica e Registro ANVISA.
2. Regularidade da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa).
3. Validade do Atestado de Capacidade Técnica.

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, ter atuação dentro do objeto licitado, seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Ato essencial é efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Sustentabilidade:

Alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o fornecimento deve minimizar o impacto ambiental:

- **Embalagens:** Devem ser, prioritariamente, **biodegradáveis**, reutilizáveis ou recicláveis.
- **Conformidade:** A contratada deve seguir normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente durante todo o ciclo de entrega.
- **Entrega:** O objeto deve estar em perfeitas condições, acompanhado de Nota Fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e termo de garantia.

#### **Subcontratação e Consórcios:**

**Não será admitida** a subcontratação do objeto ou a participação de empresas em consórcio, visando a responsabilização direta e a agilidade na execução em regime de emergência.

#### **Qualificação Técnica:**

Além da documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, a contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos para o fornecimento dos testes:

A proposta readequada da empresa deverá conter a marca, o número do registro da ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar toda a ficha técnica dos itens, devendo possuir todos os requisitos mínimos solicitado em edital.

Comprovante de Registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde na validade.

Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer testes para diagnóstico de dengue devidamente registrados e regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

Garantir que os testes atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observando os critérios de sensibilidade, especificidade e metodologia (NS1, IgM, IgG ou outro especificado).

Realizar a entrega dos testes no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte adequado e pelas condições de armazenamento exigidas pelo fabricante.

Substituir, no prazo máximo estipulado pela Administração, quaisquer testes que apresentem defeito, irregularidade, dano, vencimento próximo ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

Disponibilizar manual de instruções, laudos técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes do uso inadequado por defeito do produto.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir todas as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis, especialmente as diretrizes do Ministério da Saúde e da ANVISA.

Emitir nota fiscal conforme legislação vigente e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista quando solicitado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. DA ENTREGA

A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Instrumento.

Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Instrumento e no Edital.

Não serão aceitos itens que diverjam das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício, defeito ou desconformidade.

O objeto da licitação deverá ser entregue em até 10 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Marquês de Itú, 17 – Jd. Gabriela, Jandira/SP, tel (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO;

A execução do objeto decorrente desta Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes diretrizes:

Gestor do Contrato: José Francisco Depieri, CPF: 328.827.718-27 – Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Daniela Henriques da Silva, CPF: 168.196.608-55 – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.

Prazos: A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

As comunicações entre a Administração e a fornecedora serão realizadas por escrito, preferencialmente via mensagem eletrônica (e-mail), possuindo plena validade para fins de registro e cobrança de prazos.

Substituição do Contrato: Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, a qual vincula a contratada às obrigações aqui estabelecidas.

Preposto: A empresa deverá indicar um contato responsável (preposto) para resolução de eventuais problemas na entrega ou divergências nos materiais.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1. O objeto da licitação deverá ser entregue em até 10 dias corridos após a emissão do Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega deverá ocorrer no Almojarifado da Saúde, situado a Rua Marquês de Itú, 17 – Jd. Gabriela, Jandira/SP, tel (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

7.3 Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

7.4. Serão rejeitados pela contratante, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, diferentes das constantes no Termo e propostas e/ou impróprios para consumo observados as características sensoriais apresentadas.

7.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e de modo imediato, no total ou em parte, o objeto quando se verificar ser impróprio para o consumo;

7.6. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de pagamento.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do AF e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

## 8. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A tabela de preços contém:

- Preços unitários referenciais;
- Documentos de suporte que poderão constar em anexo, devidamente classificados;
- Valor médio obtido por meio do Banco de Preços.

Para a composição do quadro comparativo, foram adotados os seguintes critérios:

- **Preço médio do Banco de Preços** será utilizado como referência para cálculo do valor total estimado da aquisição;

ITEM	Descrição	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE RAPIDO NS1	50 Kits	R\$ 262,00	R\$ 13.100,00
2	TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE IGM/IGG -	200 caixas	R\$ 189,56	R\$ 37.912,00

**Valor estimado total: R\$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais);**

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente prevista no orçamento vigente.

A comprovação da adequação orçamentária será apresentada por meio da reserva de dotação orçamentária, a qual constará em documento anexo ao processo, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**Jandira, 16 de Abril de 2026.**

**José Francisco Depieri**  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

**PESQUISA DE PREÇOS**



CNPJ: 46.522.991/0001-73 Responsável: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Mapa Comparativo de Preços**

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
TESTE DENGUE NSI	R\$ 262,00	R\$ 275,00	35,34	13,49	Média	R\$ 222,00	R\$ 262,00	R\$ 275,00
TESTE DENGUE IGG/IGM	R\$ 189,56	R\$ 188,99	9,87	5,21	Média	R\$ 179,99	R\$ 189,56	R\$ 188,99

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	teste rápido pra dengue ns1 c/ 25 unidades	kit	50,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 289,00	R\$ 262,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE / 02005 - Sec. Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 222,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES	Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP	QUATRO HOSPITALAR LTDA	---	R\$ 275,00		VÁLIDO	
2	TESTE DENGUE IGG/IGM 25 UNIDADES	cx	200,00	MUNICIPIO DE PARAPUA / 6.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOROMED MARILIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 199,70	R\$ 189,56	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAJATI / 19.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	Microempresa	R\$ 188,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PORTO FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	Microempresa	R\$ 179,99		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:36:23 (IP: 179.42.9.85)  
 Código Validação: UltrwE5KL69v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%25SwQkoxmPjddjD%2fInVA9ToKGLfoDOVAIrcKh1P3z7Zulq%3d  
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UltrwE5KL69v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%25SwQkoxmPjddjD%2fInVA9ToKGLfoDOVAIrcKh1P3z7Zulq%3d> 1 / 2

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						DE MATERIAIS MEDICOS LTDA					



Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:36:23 (IP: 179.42.9.85)  
Código Validação: UltrwE5KL69v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivQkoxmPjddjD%2fInVa9ToKGLfoD0VAIrcKh1Pjz7Zulg%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UltrwE5KL69v7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSivQkoxmPjddjD%252fInVa9ToKGLfoD0VAIrcKh1Pjz7Zulg%3d>

2 / 2



CNPJ: 46.522.991/0001-73 Responsável: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Relatório de Cotação: TESTE DENGUE**

Pesquisa realizada entre 19/02/2026 12:04:08 e 16/04/2026 15:27:42

Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:28:31 (IP: 179.42.9.85)

Observações Gerais: TESTES DENGUE

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: TESTE DENGUE NSI**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	50	R\$ 262,00 (un)	-	R\$ 262,00	R\$ 13.100,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	10.839.115/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10839115000128-1-000088/2025	26/09/2025	R\$ 289,00
2	16.870.974/0001-66 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE / 02005 - Sec. Municipal de Saúde			16870974000166-1-000121/2025	06/08/2025	R\$ 222,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 255,50</b>	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	45.374.261/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES			00006025	24/11/2025	R\$ 275,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 275,00</b>	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 275,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 262,00

**Item 2: TESTE DENGUE IGG/IGM**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 189,56 (un)	-	R\$ 189,56	R\$ 37.912,00

Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:28:31 (IP: 179.42.9.85)  
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%2bUz8D1Qgon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%252bUz8D1Qgon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	53.300.331/0001-03 - MUNICIPIO DE PARAPUA / 6.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	53300331000103-1-000177/2025	02/12/2025	R\$ 199,70
2	64.037.815/0001-28 - MUNICIPIO DE CAJATI / 19.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64037815000128-1-000177/2025	17/06/2025	R\$ 188,99
3	46.634.481/0001-98 - MUNICIPIO DE PORTO FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	46634481000198-1-000053/2025	17/07/2025	R\$ 179,99
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 189,56</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 188,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 189,56

**Valor Global: R\$ 51.012,00**

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: TESTE DENGUE NSI

Preço Estimado: R\$ 262,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 262,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 262,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Kits	teste rápido pra dengue ns1 c/ 25 unidades	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 289,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.839.115/0001-28 Data: 26/09/2025 00:00  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Modalidade: Dispensa  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOLÁS SRP: NÃO  
Identificação: 10839115000128-1-000088/2025  
Lote/Item: 1/6 Ata: N/A  
Descrição: TESTE RÁPIDO PRA DENGUE NS1 C/ 25 UNIDADES - TESTE RÁPIDO PRA DENGUE NS1 C/ 25 UNIDADES Homologação: 26/09/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 100  
Unidade: CAIXA  
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
38.182.923/0001-84	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	R\$ 289,00			
*VENCEDOR*					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R BERNARDO GUIMARAES, 226	ROBERTO	(62) 3100-8636	licitacao@jrhospitalar.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 222,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:28:31 (IP: 179.42.9.85)  
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%2bUz8D1Ogon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%252bUz8D1Ogon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 7

CNPJ: 16.870.974/0001-66

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE / 02005 - Sec. Municipal de Saúde

**Objeto:** SERVIÇOS MÉD.HOSP.ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS - Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de testes rápido para diagnóstico etiológico de doenças para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante deste Edital e seus anexos.

**Descrição:** TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, DENGUE DUO NSI+IGM/IGG - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS 4 SOROTIPOS DA DENGUE EM UM ÚNICO ENSAIO IMUNOMATOGRÁFICO. KIT COM 20 UNIDADES. POSSUIR REGISTRO ANVISA/MS. - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, DENGUE DUO NSI+IGM/IGG - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS 4 SOROTIPOS DA DENGUE EM UM ÚNICO ENSAIO IMUNOMATOGRÁFICO. KIT COM 20 UNIDADES. POSSUIR REGISTRO ANVISA/MS.

Data: 30/07/2025 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16870974000166-1-000121/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 06/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: CAIXA (CX)

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.938.521/0001-83 *VENCEDOR*	UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 222,00
<b>Endereço:</b> .		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 275,00

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

**Descrição:** TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1 - TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1

Data: 10/11/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 00006025

Lote/Item: 1/221

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 24/11/2025 00:00

Fonte: 02.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/Tr  
ansparencia/

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.241.576/0001-89 *VENCEDOR*	QUATRO HOSPITALAR LTDA	R\$ 275,00
<b>Endereço:</b> FORMOSA, 731	<b>Telefone:</b> (17) 9180-6152	<b>Email:</b> quatrohospitalar@terra.com.br

## Item 2: TESTE DENGUE IGG/IGM

Preço Estimado: R\$ 189,56 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 189,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 189,56

Quantidade	Descrição	Observação
200 Caixas	TESTE DENGUE IGG/IGM 25 UNIDADES	



Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:28:31 (IP: 179.42.9.85)  
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%2bUz8D1Ogon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%2bUz8D1Ogon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 7

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 199,70

<b>CNPJ:</b> 53.300.331/0001-03	<b>Data:</b> 02/12/2025 00:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PARAPUA / 6.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> Aquisição de Testes rápidos de COVID-19, Dengue NS1 e Dengue IGG/IGM, para atendimento as necessidades da Vigilância Epidemiológica e Serviços de Atenção Básica	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Teste Dengue IGG/IGM - Caixa com 25 - Teste Dengue IGG/IGM - Caixa com 25	<b>Identificação:</b> 53300331000103-1-000177/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 02/12/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> CAIXA
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.230.386/0001-04	SOROMED MARILIA LTDA	R\$ 199,70
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Marília	<b>Endereço:</b> AVENIDA MANOEL MULLER, 126
	<b>Nome de Contato:</b> TIAGO	<b>Telefone:</b> (14) 3451-7316
		<b>Email:</b> <a href="mailto:tiago@soromed.com.br">tiago@soromed.com.br</a>

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 188,99

<b>CNPJ:</b> 64.037.815/0001-28	<b>Data:</b> 05/06/2025 08:59
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CAJATI / 19.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/B/A (H1N1); Vírus Sincial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amf+Met+Bzd+Mor+Opi+Xtc), através de SRP	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Teste rápido Dengue com NS1, IgM e IgG. O Teste Rápido de Dengue IgG, IgM e Antígeno NS1 é um dispositivo imunocromatográfico qualitativo, rápido e de fácil interpretação visual para a detecção diferencial dos anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue (sorotipos 1-4) em amostras de sangue total, soro ou plasma humanos. Indicado para uso in vitro, o teste possibilita o diagnóstico precoce da dengue, a partir do 1º dia de sintomas, sendo eficaz na identificação da fase aguda e posterior da infecção, auxiliando no manejo clínico e nas estratégias de saúde pública. Descrição das Detecções: Antígeno NS1: A NS1 é uma proteína do vírus da dengue detectável nos primeiros dias da infecção, desde o 1º ao 2º dia após o surgimento dos sintomas. A presença do antígeno NS1 em alta concentração permite a identificação precoce da dengue; no entanto, sua quantidade reduz ao longo do tempo, tornando-se indetectável a partir do 6º dia em muitos casos. Anticorpos IgM: Produzidos entre o 5º e 6º dia após o início	<b>Identificação:</b> 64037815000128-1-000177/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 17/06/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 400
	<b>Unidade:</b> KIT
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.028.635/0001-71	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 188,99
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Ribeirão Preto	<b>Endereço:</b> RUA CONDE AFONSO CELSO, 1610
		<b>Telefone:</b> (16) 3235-8267
		<b>Email:</b> <a href="mailto:comercial.fernando@signaz.com.br">comercial.fernando@signaz.com.br</a>



Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:28:31 (IP: 179.42.9.85)  
Código Validação: [ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%252bUz8D1Qgon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=zycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%252bUz8D1Qgon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d)  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=zycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%252bUz8D1Qgon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 7

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 179,99

<b>CNPJ:</b> 46.634.481/0001-98	<b>Data:</b> 01/04/2025 09:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PORTO FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> Aquisicao de material de enfermagem para Secretaria de Saude	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> TESTE RAPIDO DENGUE IGG IGM - TESTE RAPIDO DENGUE IGG IGM	<b>Identificação:</b> 46634481000198-1-000053/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/113
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 17/07/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> CAIXA
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
42.639.607/0001-66	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 179,99			
*VENCEDOR*					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	Sarapuá	AV PREFEITO ALEXANDRE CHAUAR, 147	Lore	(15) 3031-5700	newmedhosp@gmail.com



Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:28:31 (IP: 179.42.9.85)  
Código Validação: [ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%2bUz8D1Ogon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=zycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%2bUz8D1Ogon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d)  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=zycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%252bUz8D1Ogg803ADJUZQggHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 7

## LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

Data: 19/02/2026 12:04

Nome da Cotação: TESTE DENGUE

Responsável pela Cotação: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

### Item 1 - TESTE DENGUE NSI

#### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/09/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/11/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

### Item 2 - TESTE DENGUE IGG/IGM

#### Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/06/2025 e 02/12/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Observação: TESTES DENGUE

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:28:31 (IP: 179.42.9.85)  
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%2bUz8D1Ogon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%252bUz8D1Qgg803ADJUZQggHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 7

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/02/2026 12:04:08  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP  
[02.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/Transparencia/](http://02.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/Transparencia/)

Data: 19/02/2026 12:04:15  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/04/2026 15:28:31 (IP: 179.42.9.85)  
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%2bUz28D1Ogon803ADJUZQggHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v8P%252bUz28D1Qgg803ADJUZQggHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - TESTE DENGUE NSI:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.241.576/0001-89	R\$ 275,00	R\$ 275,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 275.00		
2. Valor Calculado: R\$ 275,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 38.182.923/0001-84	R\$ 289,00	R\$ 289,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 289.00		
2. Valor Calculado: R\$ 289,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 49.938.521/0001-83	R\$ 222,00	R\$ 222,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 222.00		
2. Valor Calculado: R\$ 222,00		

Item 2 - TESTE DENGUE IGG/IGM:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 06.230.386/0001-04	R\$ 199,70	R\$ 199,70
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 199.70		
2. Valor Calculado: R\$ 199,70		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 09.028.635/0001-71	R\$ 188,99	R\$ 188,99
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 188.99		
2. Valor Calculado: R\$ 188,99		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 42.639.607/0001-66	R\$ 179,99	R\$ 179,99
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 179.99		
2. Valor Calculado: R\$ 179,99		

ANEXO: IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 3510/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO: VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**  
**(Dispensa de Licitação – Serviço Contínuo de Dosimetria)**

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, Jandira/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**, portador do RG. Sob o nº. 42.811.198-1 e do CPF sob o nº. 328.827.718-27, doravante designado(a) **CONTRATANTE**;

II – CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., Bairro: .....Município: ..... CEP: ....., neste ato representada por seu(ua) sócio(a)-administrador(a) Sr.(Sra.) .....RG nº ....., CPF nº ....., doravante designada: **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 07/2026, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de testes rápidos para diagnóstico da dengue NS1 e IGM/IGG em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens, quantitativos e especificações detalhadas encontram-se descritos no Termo de Referência.

**1.1. Descrição completa e quantitativo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE NS1</p> <p>Exame imunocromatográfico composto de dispositivo para diagnostico rapido da dengue para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da Dengue (1,2,3,4), em amostras de sangue total obtidas por punção digital.</p> <p>Especificidade:&gt;99%/ Sensibilidade:&gt; 99%, kit com 25 testes.</p> <p>Armazenamento: 2 a 30° C</p> <p>Amostras: sangue total, soro ou plasma</p> <p>Volume de Amostra: 100uL</p> <p>Tempo de Teste: 15 minutos</p> <p>A validade de teste não poderá ser inferior a 18(dezoito) meses.</p> <p>Apresentação: Cassete</p> <p>Quantidade: 50kits</p>	50 Kits
2	<p>1) TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE IGM/IGG -</p> <p>Exame imunocromatografico para detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG contra o virus da dengue em amostras de sangue total obtidas por punção digital. especificidade:&gt; 99%/ Sensibilidade:99%. Caixa contendo 25 unidades.</p> <p>Quantidade: 200 caixas</p> <p>Descritivo para testes</p> <p>3.1.Cartuchos de testes, selados e acondicionados em embalagem unica, acompanhados da instrução de uso do produto.</p> <p>3.2. O teste deve vir acompanhado de todos os itens necessarios para sua realização, por exemplo:</p> <p>pipeta, capilar, solução, tampão, leitores e etc.</p> <p>3.3 A validade de teste não poderá ser inferior a 18(dezoito) meses.</p>	200 caixas

**Da classificação do objeto**

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

- O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se automaticamente após a entrega total do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.
- A vigência estabelecida é suficiente para assegurar a execução do fornecimento, considerando tratar-se de aquisição de entrega única, sem necessidade de prestação continuada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a modalidade DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

O julgamento será através da proposta de menor valor submetida à análise imediata da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto à:

1. Conformidade da Ficha Técnica e Registro ANVISA.
2. Regularidade da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa).
3. Validade do Atestado de Capacidade Técnica.

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, ter atuação dentro do objeto licitado, seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Ato essencial é efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

### Sustentabilidade:

Alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o fornecimento deve minimizar o impacto ambiental:

- **Embalagens:** Devem ser, prioritariamente, **biodegradáveis**, reutilizáveis ou recicláveis.
- **Conformidade:** A contratada deve seguir normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente durante todo o ciclo de entrega.
- **ENTREGA:** O objeto deve estar em perfeitas condições, acompanhado de Nota Fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e termo de garantia.

A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Instrumento.

Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Instrumento e no Edital.

Não serão aceitos itens que diverjam das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício, defeito ou desconformidade.

O objeto da licitação deverá ser entregue em até 10 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Marquês de Itú, 17 – Jd. Gabriela, Jandira/SP, tel (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **Não será admitida** a subcontratação do objeto ou a participação de empresas em consórcio, visando a responsabilização direta e a agilidade na execução em regime de emergência.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta da Contratada.

5.2 Estão incluídos no preço:

- tributos;
- encargos;
- suporte técnico;
- atualizações;
- taxas administrativas;
- quaisquer despesas necessárias.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da execução, mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Serviços/laudos em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos/substituídos em até 05 (cinco) dias úteis após notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo de penalidades.

6.3 Para liquidação, a nota fiscal deverá conter: (a) validade; (b) data de emissão; (c) dados contratuais e do órgão; (d) período executado; (e) valor a pagar; (f) eventuais retenções.

6.4 Havendo erro que impeça a liquidação, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização, reiniciando-se após sua comprovação.

6.5 A nota fiscal deverá ser acompanhada da regularidade fiscal (SICAF ou sítios oficiais/arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021).

6.6 O pagamento será creditado na conta da Contratada informada na proposta.

6.7 Pagamentos em atraso sofrerão juros de mora da caderneta de poupança (Leis 9.494/1997 e 11.960/2009), pro rata tempore.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços serão reajustados com base no INPC/IBGE, em caso de prorrogação.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Fornecer testes para diagnóstico de dengue devidamente registrados e regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

Garantir que os testes atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observando os critérios de sensibilidade, especificidade e metodologia (NS1, IgM, IgG ou outro especificado).

9.2. Realizar a entrega dos testes no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte adequado e pelas condições de armazenamento exigidas pelo fabricante.

Substituir, no prazo máximo estipulado pela Administração, quaisquer testes que apresentem defeito, irregularidade, dano, vencimento próximo ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

Disponibilizar manual de instruções, laudos técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes do uso inadequado por defeito do produto.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir todas as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis, especialmente as diretrizes do Ministério da Saúde e da ANVISA.

9.4. Emitir nota fiscal conforme legislação vigente e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista quando solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa

injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO APLICÁVEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 104 DA LEI 14.133/2021.**

13.1 Art. 104 – O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) Risco à prestação de serviços essenciais;
- b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeira e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

<b>DESPESA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>ELEMENTO ECONÔMICO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>FONTES</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>3403</b>	<b>08.14.00</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>10</b>	<b>304.1004.2019</b>	<b>01</b>	<b>Saúde</b>

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, \_\_\_ de Abril de 2026.

---

### CONTRATANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Francisco Depieri

CPF: **328.827.718-27**

Secretaria.saude@educjandira.sp.gov.br

---

### CONTRATADA

.....  
.....  
CPF: .....

E-mail: .....

Testemunhas:

---

**TAMARA FERREIRA DUARTE**

CPF: 377.686.348-02  
licitacoes@jandira.sp.gov.br

---

**KELLY VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**

CPF: 475.498.998-86  
licitacoes@jandira.sp.gov.br

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

**CONTRATADO: .....**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DA DENGUE NS1 E IGM/IGG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira, .... de Janeiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 328.827.718-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 328.827.718-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **DANIELA HENRIQUES DA SILVA**

Cargo: **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

CPF: **168.196.608-55**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nome: **MAURO JOSÉ LEMOS**

Cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CPF: **049.089.048-20**

Assinatura: \_\_\_\_\_









